

EDITAL DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS (ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL) NA IAEN®B ANO LETIVO DE 2020 PARA ALUNOS VETERANOS

A IAENOB — INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO NOROESTE BRASILEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.340.112/0001-94, localizada na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 10, Distrito Industrial, CEP 69075 — 840, em Manaus, Estado do Amazonas, mantenedora de:

- Região Administrativa do Oste do Amazonas CNPJ: 17.340.112/0010-85
 Região Administrativa de Romaima e Este do Amazonas CNPJ: 17.340.112/0013-28
- Região Administrativa Sul de Rondônia CNPJ:17.340.112/0021-38
 Região Administrativa do Acre e Rondônia CNPJ: 17.340.112/0025-61

5 Total Control of Con

Por meio da sua UNIDADE EDUCACIONAL, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do Processo Seletivo de Bolsa Educacional para o ano letivo de 2020.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- Candidato o estudante interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pela IAENoB, submetendose ao processo seletivo deste edital.
- Representante legal pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- Estudante toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos num estabelecimento educacional.
- Aluno veterano o postulante a renovação da bolsa de estudo.
- Alimentante pessoa do grupo familiar que por decisão judicial ou escritura pública paga pensão alimentícia.

A BOLSA EDUCACIONAL abrange os seguintes níveis de ensino:

- 1 Educação Infantil:
- 2 Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano;
- 3 Ensino Médio;

4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital e pela Lei 12.101/2009 e as alterações através da Lei 12.868/2013 e Lei 13.530/2017, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017, e será operacionalizado pela unidade educacional de cada Região Administrativa;
- 1.2 A análise, para a possível concessão de bolsas de estudo (BOLSA EDUCACIONAL), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do Formulário de Solicitação de Bolsa Educacional e da documentação apresentada pelos candidatos. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado determina a devolução do processo como um todo;
- 1.3 O preenchimento e a instrução do Formulário de Solicitação de Bolsa Educacional supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital:
- 1.4 Visando contemplar o maior número possível de concessões de Bolsa Educacional, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem bolsa de

- estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela Administração da(s) Mantida(s);
- 1.5 Com objetivo de não impedir vagas comprometidas através de matriculas efetivadas, o referido processo estará aberto especificamente para alunos bolsistas para renovação, e na abertura de inscrição para novatos, somente aos alunos não matriculados como pagantes na unidade escolar. Tal critério visa evitar o possível impedimento de outros estudantes serem matriculados devido a vaga ocupada pela matrícula efetivada. Além disso, resultará em quantitativo instável de alunos pagantes para o cálculo de oferta de bolsas de estudo durante o processo seletivo.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Apresentar e entregar toda a documentação necessária para formalização da matrícula;
- 2.1.2 Não possuir pendencia documental dos anos anteriores, no caso de alunos veteranos, isto é, que já usufruíram da bolsa de estudo (Bolsa Educacional), independente do ano;
- 2.1.3 Comprovar renda familiar *per capita* (por pessoa) de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%:
- 2.1.4 Não estar participando de outro tipo de benefício público, na área educacional, exceto financiamento, transferência de renda, tais como: Benefícios de Prestação Continuada, Bolsa Família e outros:
- 2.1.5 Ter a frequência mínima obrigatória aos alunos, correspondente a 75% da carga horária do curso;
- 2.1.6 Manter aproveitamento pleno no curso, quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:
 - Retido:
 - Indisciplina (postura e boa conduta), em sala de aula ou fora;
 - Faltas em excesso.

Tal condição deverá ser avaliada com base no Relatório de acompanhamento bimestral do aluno (a) bolsista durante o ano letivo, com registro da coordenação pedagógica ou orientadora, e psicólogo (a), caso tenha, e parecer final do (a) assistente social, mediante as intervenções e encaminhamentos efetivados.

2.1.7 Inscrever-se na BOLSA EDUCACIONAL nas datas previstas neste Edital

3 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição será realizada através do formulário de Solicitação de Bolsa Educacional, que deverá ser retirado a partir do dia 01/08/2019 para os ALUNOS VETERANOS. A entrega do formulário devidamente preenchido e da documentação listada neste Edital será realizada através da unidade escolar, no período de:

ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS

Data de entrega dos documentos - 12 à 15/08/2019

3.1.2 O horário de atendimento será horário marcado por aluno, estipulado pela mantenedora através da unidade escolar, a fim de proporcionar um atendimento personalizado para cada responsável dos alunos. Esse horário marcado será enviado via comunicado especial da escola;



- 3.1.3 Na entrega do formulário deverão ser apresentadas as CÓPIAS e ORIGINAIS legíveis de todos os documentos para conferência, conforme descritos neste Edital na respectiva unidade escolar;
- 3.1.4 Para a concessão da Bolsa Educacional o acadêmico (a) ou aluno (a) deverá apresentar a documentação descrita ao final deste Edital.
- 3.1.5 Local:

Ed: Rua Profo Marciano Armond, nº 1805 - Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM

- 3.1.6 A abertura de prazo para inscrição de alunos novatos (bolsistas) estará condicionada a disponibilidade de vagas após o encerramento da seleção de alunos veteranos (bolsistas);
- 3.1.7 O aluno veterano que perder o prazo de inscrição, conforme item 3, poderá pleitear bolsa educacional em eventual abertura de inscrição para alunos novatos, concorrendo com estes em iguais condições.

4 DAS VAGAS DISPONIVEIS

- 4.1 Para as bolsas integrais será disponibilizada 01 (uma) bolsa de estudo integral para cada cinco alunos pagantes;
- 4.2 Para cumprimento da proporção acima citada, a entidade concederá uma bolsa de estudo integral para cada nove alunos pagantes e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido, conforme item 4.1.

5 DA CONCESSÃO

- 5.1 A concessão da Bolsa Educacional, prevista neste Edital será ANUAL a partir da mensalidade de 01/2020 após parecer social e análise da comissão de bolsas de estudo da unidade educacional;
- 5.2 A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério legal de até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para bolsa educacional de 50%, conforme Lei 12.101/2009 suas alterações na Lei 12.868/2013, Decreto Regulamentar 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017;
- 5.3 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor (<u>bruto</u>) cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada fase de ensino da educação básica;
- 5.4 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, no ato da matrícula, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa Educacional foi concedida;
- 5.5 Aluno bolsista parcial com inadimplência não terá sua bolsa renovada, caso permaneça tal inadimplência até a 1ª etapa da divulgação do resultado, conforme o item 8;
- Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas;
- 5.7 Os funcionários da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO NOROESTE BRASILEIRA IAENOB e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, não poderão participar desta seleção, caso a renda per capita exceda 3 (três) salários mínimos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem, prioritária:

- 1º Proximidade da residência;
- 2º Tipo de residência (própria, cedida, alugada ou financiada);
- 3º Doença grave;
- 4º Sorteio.
- 6.2 O estudante que tiver maior idade civil e/ou responsável legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

7 DO RESULTADO

- 7.1 O resultado dos alunos selecionados para concessão de Bolsa Educacional será divulgado no mural da unidade educacional a partir do dia 09 de setembro de 2019;
- 7.2 Os alunos contemplados através do Processo de Concessão da Bolsa Educacional deverão realizar sua matrícula na respectiva unidade escolar dentro do prazo estabelecido neste Edital, no período de 09/09 à 11/10/2019.
- 7.3 Os alunos bolsistas que no momento da comissão/analise para a renovação da bolsa educacional, apresentar alguma observação seja na área acadêmica, disciplinar ou financeira, o mesmo não será aprovado de imediato para continuar com o benefício, ele será analisado novamente posteriormente no edital dos novatos, se o mesmo não apresentar mais nenhuma observação poderá renovar o benefício educacional.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional deste Edital;
- 8.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo;
- 8.3 Com base na legislação vigente, os estudantes portadores de deficiência e idosos (a partir de 60 anos) terão tratamento prioritário, desde que atendam às normas deste Edital;
- 8.4 A Bolsa Educacional é concedida nos moldes da proporção definida pela legislação regente;
- 8.5 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Educacional;
- 8.6 O prazo deste Edital refere-se ao ano de 2020;
- 8.7 O preenchimento de vagas decorrentes de prorrogação de prazo do Edital obedecerá à lista de espera proveniente da anterior, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos;
- 8.8 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos percebidos pelos membros do grupo familiar;
- 8.9 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 8.8:
- 8.9.1 Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 8.9.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano:
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados:

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- Auxilio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 8.9.3 Também serão excluídos o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.
- 8.10 A solicitação de Bolsa Educacional é analisada pelo (a) assistente social, a qual emite parecer social quanto classificação ou desclassificação do (a) candidato (a);
- 8.11 Caso seja detectada a inverdade na declaração (DECORE) de rendimentos emitida pelo contador, o mesmo poderá ser denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;
- 8.12 Não haverá recurso para revisão de bolsas educacionais já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingresso de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital;
- 8.13 A inscrição do (a) candidato (a) não assegurará a concessão de Bolsa educacional, consequentemente, a mantida não poderá responsabilizar-se em decorrência do período do processo seletivo eventual perda de vaga na rede de ensino público. Desse modo, recomenda-se ao candidato (a) a bolsista novato (a) a reserva na rede pública. Para os veteranos a depender da condição de bolsas a renovar a mantida poderá indicar a necessidade de reserva de vaga na rede pública;
- 8.14 O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na respectiva unidade educacional local ou setor de atendimento para Filantropia;
- 8.15 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de bolsa das unidades educacionais mantidas;
- 8.16 O estudante que solicitar transferência para outra unidade educacional, tendo sido contemplado com Bolsa Educacional não terá garantia de sua manutenção;
- 8.17 Não haverá compensação de Bolsa Educacional não usufruida;
- 8.18 Na avaliação para a concessão da Bolsa Educacional será considerada para empresa referente a sua tributação jurídica correspondente, através do INFORME DE RENDIMENTO do proprietário ou sócio proprietário emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB e a DECORE;
- 8.19 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado por qualquer unidade da IAENoB no prazo por este determinado;
- 8.20 O candidato e/ou aluno que não tenha sido contemplado com a Bolsa Educacional poderá solicitar a devolução dos documentos que instruíram o processo de seleção de bolsas de estudo até o último dia útil do mês de abril de 2020, sob pena de tais documentos serem descartados pela IAENoB;
- 8.21 A categorização de Pessoa com Deficiência PcD para comprovação documental deve ser de acordo com previsto no art. 4, do Decreto nº 3.298/1999;
- 8.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de cada mantida (estabelecimento educacional) da IAENoB.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Apresentar original e cópia legível de toda a documentação abaixo:

1) DOCUMENTOS PESSOAIS

- <u>Carta manuscrita</u>, descrevendo os motivos para solicitação de gratuidade;
- Todos os integrantes do grupo familiar devem apresentar os seguintes documentos: RG e CPF (adultos) e no caso dos menores, que ainda não possuem RG, cópia da Certidão de Nascimento:
- Cópia da Certidão de Casamento, todos aqueles que forem casados no grupo familiar. Em caso de <u>união estável,</u> apresentar declaração com firma reconhecida juntamente com a certidão de nascimento de ambos:
- Caso de <u>separação</u>: apresentar cópia da Certidão de Casamento com a averbação ou a partilha dos bens mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir. <u>Separação não judicial</u>: declaração de próprio punho esclarecendo o fato com firma reconhecida e cópia da certidão de casamento;
- Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo;
- Guarda e Tutela: o aluno que esteja sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial;
- Estrangeiros: apresentar cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), ou protocolo de entrada do registro;

2) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados;

Comprovante de Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar, que não sejam obrigados a fazer Declaração do Imposto de Renda. A declaração poderá ser escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83. Fonte:link http://idg.receita.fazenda.gov.br. A referida declaração deve ser reconhecida em cartório:

Para sócios ou proprietários de empresas deve apresentar Escrituração Contábil Fiscal – ECF (registro da remuneração do proprietário ou sócio da empresa) e apresentar da Escrituração Contábil Digital – ECD dois relatórios: Balanço Patrimonial-BP e Demonstrativo de Resultados de Exercício-DRE;

Para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, deve apresentar a Declaração de informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ano exercício anterior – Resolução GSN 94/2011;

Para Microempreendedores – MEI deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento referente ao ano exercício anterior – Resolução GSN 94/2011;

No caso de empresa inativa deve apresentar Guia Fiscal de Informações Previdenciárias – GFIP sem movimento ou e-Social do registro 2988, com indicativo sem movimento;

No caso de empresa dada baixa deve apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no site (http://idg.receita.fazenda.gov.br).

3) CARTEIRAS PROFISSIONAIS (CTPS)

Apresentar as seguintes páginas das carteiras profissionais de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, mesmo que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos



(estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa, das seguintes páginas: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas). Trazer também cópia se possuir CTPS anterior, com registros na atual carteira.

Caso não possua por motivo de perda ou roubo, apresentar declaração da situação com firma reconhecida em cartório e cópia do Boletim de Ocorrência. Se nunca teve CTPS, deve apresentar cópia do protocolo de solicitação emitido pelo Ministério do Trabalho – MT.

4) COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

- Empregados, declaração da firma empregadora ou contracheque dos TRÉS ÚLTIMOS MESES TRABALHADOS independentemente se for trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição. Se o empregado for demitido apresentar cópia do documento emitido pela previdência social constando o número de parcelas e valor que será recebido pelo seguro desemprego;
- Trabalhador autônomo ou profissional liberal, deverá apresentar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 03 (três) meses, que comprove a condição de autônomo e confirme a renda declarada; a DECORE Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, nos termos do Art. 1º da Resolução nº 1.364/2011 do Conselho Federal de Contabilidade, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por um profissional da Contabilidade e cópia de Extrato (s) Bancário (s) de pelo menos dos três últimos meses, abrangendo todas as contas bancarias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não ter, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório;
- Proprietário ou sócio de empresa, deve apresentar Escrituração Contábil Fiscal – ECF (registro da remuneração do proprietário sou sócio da empresa) e apresentar da Escrituração Contábil Digital – ECD dois relatórios: Balanço Patrimonial-BP e Demonstrativo de Resultados de Exercício-DRE e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critérios em Edital:
- Microempresas Me e Empresas de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deve apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ano exercício anterior e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissionais da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;
- Microempreendedores MEI, deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para Micro Empreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento, referente ao ano exercício anterior e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;
- Trabalhador informal, deve apresentar Declaração/DECORE, conforme seja o rendimento auferido mensal bruto pelo trabalhador informal, com base na tabela progressiva de Declaração de Imposto de Renda DIRPF ou a isenção de declarar à Receita Federal Brasileira RFB do ano em exercício. Caso seja a comprovação através de declaração deverá ser de próprio punho ou digitado, mencionando que é trabalhador informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, mas que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência (original), bem como a média mensal de rendimentos brutos dos últimos 6 meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá ser assinada com firma reconhecida em cartório. No caso de DECORE constar a remuneração dos últimos 03 (três)

meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critérios em Edital. Também deverá apresentar cópias de EXTRATO (s) BANCÁRIO (s) de pelo menos dos três últimos meses, abrangendo todas as contas bancarias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não os ter, fazer constar através de declaração reconhecida firma em cartório;

- <u>Trabalhador Rural</u> DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital:
- Contrato de <u>estágio</u>, termo aditivo (<u>se houver</u>) e a declaração de rendimentos do órgão competente, <u>desde que conste a vigência</u> <u>e o valor da remuneração</u>;
- Em caso do <u>candidato ou pais separados</u>, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da <u>pensão alimentícia</u> ou declaração de ajuda financeira <u>constando o valor recebido feito pelo responsável que está disponibilizando o valor e ter cópia do RG. <u>Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração manuscrita de tal fato, com firma reconhecida em cartório;</u></u>
- Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br); As pessoas do grupo familiar que recebem Previdência Privada também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício:
- Rendimentos por ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório;
- Beneficiário de programa social: Bolsa família, Beneficio de Prestação Continuada BPC ou outro de transferência de renda (apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento). Responsável legal ou candidato maior de idade apresentar comprovante de cadastro no CadÚnico, se cadastrado e não beneficiário de programa de transferência de renda para comprovação com o identificar NIS Número de Identificação Social;
- <u>Desempregados ou do lar:</u> declaração de próprio punho ou digitado, mencionando que está desempregado e não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência (original), com firma reconhecida em cartório, e cópia de EXTRATO (s) BANCARIO (s) de pelo menos dos três últimos meses, abrangendo todas as contas bancarias em nome do(s) postulante(s) na hipótese de não os ter, fazer constar na própria declaração acima.

4) COMPROVANTE DE DESPESA E RESIDENCIA COM MORADIA

- Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida;
- <u>Financiamento de imóvel residencial</u>: contrato de financiamento e boleto da última prestação;
- <u>Imóvel próprio:</u> apresentar escritura pública ou particular, ou contrato de compra e venda com escritura em nome do proprietário anterior ou <u>respectivo comprovante de IPTU;</u>
- <u>Casa cedida</u>: apresentar declaração do respectivo proprietário com firma reconhecida em cartório;
- <u>Com Saúde:</u> apresentar o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas.
 Observação: Caso candidato (a) a bolsa de estudo seja pessoa com deficiência exceso tableado (a) a bolsa de estudo seja pessoa com

deficiência apresentar laudo ou parecer médico também no ato da matrícula para o cadastro do Censo Escolar;



- Com transporte: apresentar comprovante de pagamento mensal do último comprovante com RG e CPF do condutor ou contrato de transporte escolar;
- <u>Com educação:</u> apresentar contrato de prestação de serviços educacionais ou ultimo comprovante mensal de pagamento;
- <u>Financiamento de veículos:</u> apresentar contrato de financiamento ou ultimo boleto mensal pago;
- Com energia elétrica, água e telefone: apresentar conta do último mês, que também servirá como comprovante de residência.

RENDIMENTO ACADEMICO

- Boletim do último bimestre cursado (para alunos veteranos)
- Cópia do histórico escolar (somente para alunos novos). Caso não tenha o histórico escolar poderá apresentar boletim dos bimestres cursados.

OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DE CADA CASO (Especificar)

IMPORTANTE:

NÃO SERÃO RECEBIDOS PROCESSOS INCOMPLETOS, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, INDEPENDENTE DA JUSTIFICATIVA.

Realização:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO NOROESTE BRASILEIRA - IAENOB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

MANAUS, 25 DE JUNHO DE 2019.

IAENoB – REGIAO ADMINISTRATIVA DO OESTE DO AMAZONAS PR. SERGIO ALAN ALVES CAXETA SUPERINTENDENTE GERAL